

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Teoria Geral do Direito Civil I (Turma A)

Exame – 9 de Janeiro de 2024

Duração: 120 minutos.

Cotações: I. (15 valores); II. (4 valores); Apreciação global [organização da resposta; clareza da exposição; ortografia e sintaxe] (1 valor). Observação: a atribuição da cotação total a uma pergunta pressupõe uma fundamentação completa da resposta, nos termos legais, doutrinários e jurisprudenciais adequados.

Tópicos de correção

I. Compete:

- i. Em cada situação, elencar os pressupostos de facto que originam o problema jurídico a resolver, enunciar o problema, contextualizá-lo e explicá-lo, fornecer os termos possíveis de solução, discuti-los e aplicar a(s) solução(ões) ao caso;
- ii. Avaliar as pretensões de A quanto ao casamento e à administração do património do marido ao abrigo do regime da ausência;
- iii. Avaliar as pretensões de A quanto à administração do património de B ao abrigo do regime do maior acompanhado;
- iv. Identificar e analisar o direito ao repouso, o regime da tutela deste direito de personalidade, os danos indemnizáveis, e o potencial conflito com os direitos do hostel (valorizando-se a discussão quanto à criação jurisprudencial do direito ao repouso, quanto ao seu fundamento e bem de personalidade tutelado, e quanto à relevância do regime do art. 1346.º);

II. Compete, de forma desenvolvida e problematizante, baseada na lei e na doutrina relevantes, e com discurso coerente:

- a) Esclarecer o que são direitos pessoais, evidenciar que por norma fazem parte da capacidade jurídica de todas as pessoas singulares (mesmo em caso de incapacidades, veja-se o art. 1881.º e o art. 147.º), e explicar que é discutível a existência de direitos pessoais das pessoas colectivas à luz do art. 160.º, que deve ser debatido, em especial considerando a superação do princípio da especialidade e a querela quanto aos direitos de personalidade das pessoas colectivas;
- b) Dizer o que são sociedades civis, discutir a personificação das sociedades civis, explicar em que consistem as comissões especiais, esclarecer o conceito de autonomia patrimonial e evidenciar como é que esta existe (ou não) nas sociedades civis e nas comissões especiais, em particular explicando o regime de responsabilidade por dívidas.